



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 650**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018**

## AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

**Cumpridos tornar público que o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**, que consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para os cargos específicos, foi **CANCELADO** a pedido da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que fatos supervenientes impossibilitam o correto andamento do presente certame.

Informaremos posteriormente a data e local para a retirada dos envelopes dos candidatos que já efetuaram o protocolo de entrega de documentos.

Jardim Alegre, 22 de março de 2018.

BELINO SILVA ROCHA  
DIRETOR DE RH

## DECRETO Nº 21/2018

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº1041*:

### DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                             | VALOR           |
|-----------------------------|---|-----------------|
| 16                          | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO           |                 |
| 16.001                      | PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL    |                 |
| 16.001.02.062.0002.2003     | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA         |                 |
| 628 - 3.3.90.30.00.00 - 000 | Material de Consumo                       | 2.000,00        |
| 629 - 3.3.90.39.00.00 - 000 | Outros Serviços de Terceiro P.J           | 2.500,00        |
|                             | <b>TOTAL</b>                              | <b>4.500,00</b> |
| 16                          | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO           |                 |
| 16.002                      | SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL |                 |
| 16.002.02.062.0002.2268     | MANUTENÇÃO DA SUBPROCURADORIA             |                 |
| 636 - 3.3.90.39.00.00 - 000 | Outros Serviços de Terceiro P.J           | 2.000,00        |
|                             | <b>TOTAL</b>                              | <b>2.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------|---------------|-------|
|--------|---------------|-------|



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 650**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018**

|                             |  |                 |
|-----------------------------|--|-----------------|
| 16                          | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO        |                 |
| 16.001                      | PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL |                 |
| 16.001.02.062.0002.2003     | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA      |                 |
| 630 – 3.3.90.31.00.00 - 000 | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 6.500,00        |
|                             | <b>TOTAL</b>                           | <b>6.500,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e dezoito (22/03/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 22/2018

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº1042/2018*:

### DECRETO

**Art.1º**- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                          | VALOR            |
|-------------------------|--|------------------|
| 16                      | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO        |                  |
| 16.001                  | PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL |                  |
| 16.001.02.062.0002.2003 | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA      |                  |
| 4.4.90.52.00.00 - 000   | Equipamentos e Material Permanente     | 20.000,00        |
|                         | <b>TOTAL</b>                           | <b>20.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                          | VALOR            |
|-----------------------------|--|------------------|
| 16                          | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO        |                  |
| 16.001                      | PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL |                  |
| 16.001.02.062.0002.2003     | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA      |                  |
| 630 – 3.3.90.31.00.00 - 000 | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 20.000,00        |
|                             | <b>TOTAL</b>                           | <b>20.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 650**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018**

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e dezoito (22/03/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 23/2018

**SUMULA:** *ABRE Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **1.270.543,46** (Um milhão duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                         | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR               |
|--------------------------------|--|---------------------|
| <b>05</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                   |                     |
| <b>05.002</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        |                     |
| <b>05.002.10.301.0012.2041</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS</b>    |                     |
| 3.1.90.11.00.00 - 494          | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil          | 370.000,00          |
| <b>05.002.10.301.0012.2043</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-PAB FIXO</b> |                     |
| 3.3.90.14.00.00 - 494          | Diárias – Pessoal Civil                                | 10.000,00           |
| 3.3.90.30.00.00 – 494          | Material de Consumo                                    | 207.086,55          |
| 3.3.90.36.00.00 - 494          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física           | 2.000,00            |
| 3.3.90.39.00.00 - 494          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica         | 72.956,91           |
| <b>05.002.10.301.0012.2046</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB</b>     |                     |
| 3.1.90.11.00.00 – 494          | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil          | 123.500,00          |
| <b>05.002.10.301.0012.2047</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF</b>     |                     |
| 3.1.90.11.00.00 - 494          | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil          | 209.000,00          |
| <b>05.003</b>                  | <b>Divisão Hospital Municipal</b>                      |                     |
| <b>05.003.10.302.0013.2051</b> | <b>Manutenção Hospitalar Municipal- SUS</b>            |                     |
| 3.3.90.30.00.00 – 494          | Material de Consumo                                    | 138.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00 – 494          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica         | 138.000,00          |
|                                | <b>Total Geral:</b>                                    | <b>1.270.543,46</b> |



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 650**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018**

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – ANULAÇÃO:

| CÓDIGO                         | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR               |
|--------------------------------|--|---------------------|
| <b>05</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                   |                     |
| <b>05.002</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        |                     |
| <b>05.002.10.301.0012.2041</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS</b>    |                     |
| 227 - 3.1.90.11.00.00 - 495    | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil          | 377.456,00          |
| <b>05.002.10.301.0012.2043</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-PAB FIXO</b> |                     |
| 236 - 3.3.90.14.00.00 - 495    | Diárias – Pessoal Civil                                | 10.000,00           |
| 237 - 3.3.90.30.00.00 - 495    | Material de Consumo                                    | 207.086,55          |
| 238 - 3.3.90.36.00.00 - 495    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física           | 2.000,00            |
| 239 - 3.3.90.39.00.00 - 495    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica         | 72.956,91           |
| <b>05.002.10.301.0012.2046</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB</b>     |                     |
| 247 - 3.1.90.11.00.00 - 495    | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil          | 98.000,00           |
| <b>05.002.10.301.0012.2047</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF</b>     |                     |
| 250 - 3.1.90.11.00.00 - 495    | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil          | 209.000,00          |
| <b>05.003</b>                  | <b>Divisão Hospital Municipal</b>                      |                     |
| <b>05.003.10.302.0013.2051</b> | <b>Manutenção Hospitalar Municipal- SUS</b>            |                     |
| 286 - 3.1.90.11.00.00 - 499    | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil          | 38.331,78           |
| 288 - 3.3.90.30.00.00 - 499    | Material de Consumo                                    | 92.712,22           |
| 289 - 3.3.90.36.00.00 - 499    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física           | 3.000,00            |
| 290 - 3.3.90.39.00.00 - 499    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica         | 160.000,00          |
|                                | <b>Total Geral:</b>                                    | <b>1.270.543,46</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezoito (21/03/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE - ACAMARJA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE - ACAMARJA**, pessoa jurídica de direito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 650**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018**

privado, com endereço à Rod. PR 466 KM 377, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.187.538/0001-03, neste ato representado por seu responsável legal, Senhor **CELIA CELESTINO DE MESQUITA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.615.454-8-SSP-PR e do CPF/MF nº 023.713.059-95 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017**, nos termos que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Clausula Quinta – Da Vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do contrato nº. 004/2017 original por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 09 de março de 2019.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito (09/03/2018).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE - ACAMARJA**  
Celia Celestino de Mesquita – Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Neni Aparecida Caroba Cantertezi  
CPF: 432.188.739-91

\_\_\_\_\_  
Odair Marcolino  
CPF: 774.498.789-68

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Marginal, s/nº,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 650**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018**

Loteamento Porto Seguro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.988.961/0001-68, neste ato representada por sua responsável legal, Senhora **JOANA DARC MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº 021.319.489-99-SSP-PR e do CPF/MF nº 021.319.489-99 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017**, nos termos que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Clausula Quinta – Da Vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do contrato nº. 003/2017 original por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 09 de março de 2019.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito (09/03/2018).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. RECICLAVEL**  
Joana Darc Machado – Responsável Legal

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Neni Aparecida Caroba Cantertezi  
CPF: 432.188.739-91

\_\_\_\_\_  
Odair Marcolino  
CPF: 774.498.789-68

## LEI Nº 1044/2018

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 650**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018**

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                         | ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR             |
|--------------------------------|--|-------------------|
| <b>05</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               |                   |
| <b>05.002</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                    |                   |
| <b>05.002.10.301.0012.2014</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>      |                   |
| 3.1.90.11.00.00 - 495          | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil      | 173.000,00        |
| <b>05.002.10.301.0012.2086</b> | <b>Manutenção PMAQ</b>                             |                   |
| 3.3.90.30.00.00 - 495          | Material de Consumo                                | 77.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 - 495          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica     | 78.000,00         |
| <b>05.002.10.301.0012.2046</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB</b> |                   |
| 3.1.90.11.00.00 - 495          | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil      | 26.000,00         |
|                                | <b>Total Geral:</b>                                | <b>354.000,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### II – SUPERÁVIT:

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO          | VALOR             |
|-------|------------------------|-------------------|
| 495   | Atenção Básica a Saúde | 354.000,00        |
|       | <b>TOTAL GERAL.</b>    | <b>354.000,00</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezoito (21/03/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1045/2018**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 650**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 71.355,33 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR            |
|-------------------------|---|------------------|
| 14                      | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS |                  |
| 14.001                  | DIVISAO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS            |                  |
| 14.001.26.782.0038.2025 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS            |                  |
| 4.4.90.52.00.00 - 000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 40.000,00        |
| 4.4.90.52.00.00 - 501   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 31.355,33        |
|                         | <b>Total Geral:</b>                                       | <b>71.355,33</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – ANULAÇÃO:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                              | VALOR            |
|-------------------------|--|------------------|
| 08                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  |                  |
| 08.002                  | DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS                |                  |
| 08.002.15.452.0025.2029 | MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA |                  |
| 4.4.90.61.00.00 – 000   | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS                       | 40.000,00        |
|                         | <b>TOTAL</b>                               | <b>40.000,00</b> |

### **II – SUPERÁVIT:**

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO            | VALOR            |
|-------|--------------------------|------------------|
| 501   | Alienação de Bens Móveis | 31.355,33        |
|       | <b>TOTAL</b>             | <b>31.355,33</b> |
|       | <b>TOTAL GERAL.</b>      | <b>71.355,33</b> |

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezoito (21/03/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 650**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018**

LEI Nº 1046/2018

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR             |
|-------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 05                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE      |                   |
| 05.002                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE           |                   |
| 05.002.10.301.0012.1029 | Reforma/Ampliação UBS e Hospital   |                   |
| 4.4.90.52.00.00         | Equipamentos e Material Permanente | 650.000,00        |
|                         | <b>TOTAL</b>                       | <b>650.000,00</b> |

**Art. 3º -** Fica autorizada a inclusão das seguintes Ações nos anexos de ações e metas da Lei nº 1026/2017, de 21/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, com seguinte especificação:

| AÇÃO                             | PRODUTO              | UNIDADE MEDIDA | META | VALOR      |
|----------------------------------|----------------------|----------------|------|------------|
| Reforma/Ampliação UBS e Hospital | Construção/ampliação | Unidade        | 2    | 650.000,00 |

**Art. 4º -** Fica inserida a seguinte ação nos anexos de ações e metas da Lei Municipal nº. 966/2017 “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2018”, com a seguinte especificação:

| AÇÃO                             | PRODUTO              | UNIDADE MEDIDA | META | VALOR      |
|----------------------------------|----------------------|----------------|------|------------|
| Reforma/Ampliação UBS e Hospital | Construção/ampliação | Unidade        | 2    | 650.000,00 |

**Art. 5º –** Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo 2º (segundo) será o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, proveniente da Receita de TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 650**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Março de 2018**

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezoito (21/03/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

## RESOLUÇÃO Nº 003 / 2018

**APROVA O TERMO DE ADESÃO  
E O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO  
107/2017- CEDCA/PR.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 609/2015 e dá outras providências e,  
Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/03/2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESÃO e o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR do município de Jardim Alegre/PR.**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Jardim Alegre, 22 de março de 2018.

Rosely Pollatto  
Presidente do CMDCA - Jardim Alegre